



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 001/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lajes – Ibimirim/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Wellitânia de Melo Siqueira, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. ***.***.584-31 e portadora da cédula de identidade RG nº. 5668237, residente nesse Município, Matrícula nº 521-2, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde em bombonas de polipropileno identificadas com código de barras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo: 009/2026

Critério de seleção: Menor Preço global

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 14/01/2026, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19/01/2026, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://ibimirim.pe.gov.br/>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 08, de 15/03/2024: Regulamenta os Processos Licitatórios e Contratação Direta no Âmbito do Município.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.



1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) produzidos pelas 12 Unidades Básicas de Saúde, seus 10 anexos e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE. Trata-se de uma necessidade essencial e contínua, considerando que tais estabelecimentos geram, de forma sistemática, resíduos classificados como perigosos e contaminados, cuja manipulação inadequada representa grave risco à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos profissionais envolvidos.

2.2. O volume estimado para atendimento da demanda corresponde a **12 bombonas de 25kg cada, totalizando 300kg por ciclo de coleta, com previsão anual de 144 bombonas**, o que evidencia a magnitude e a regularidade da produção de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes.



2.3. A contratação fundamenta-se na obrigatoriedade de cumprimento das normas vigentes, em especial:

- **Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 222/2018**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que estabelece diretrizes para o tratamento e destinação final dos RSS;
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, que determina a responsabilidade compartilhada e a necessidade de destinação ambientalmente adequada;
- Normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e, na ausência destas, critérios internacionalmente aceitos.

2.4. O acúmulo de lixo hospitalar sem tratamento adequado pode ocasionar a proliferação de agentes patogênicos, contaminação química e acidentes com materiais perfurocortantes, configurando ameaça direta à coletividade. Por essa razão, o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final deve ser realizado por empresa especializada, devidamente licenciada e equipada para atender às exigências legais e técnicas, utilizando veículos e recipientes certificados pelo Inmetro e em conformidade com as normas da ABNT.

2.5. Além disso, a natureza contínua e essencial do serviço impõe que os recolhimentos sejam realizados de forma periódica e segura, com registros documentais que assegurem rastreabilidade e transparência. A cada coleta, a contratada deverá elaborar relatório contendo data, peso dos resíduos e identificação do responsável, garantindo controle efetivo e prestação de contas à administração pública.

2.6. As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde resultam na produção de resíduos pertencentes aos seguintes grupos, conforme classificação da ANVISA:

- **Grupo A (infectantes/biológicos):** algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas e demais materiais contaminados por sangue, tecidos ou fluidos orgânicos;
- **Grupo B (químicos/farmacêuticos):** medicamentos vencidos ou inutilizados;
- **Grupo E (perfurocortantes):** lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas e utensílios de vidro quebrados.

2.7. Diante do exposto, a contratação ora proposta é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a proteção da população, a preservação ambiental e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes. Trata-se, portanto, de medida de caráter preventivo e estratégico, sem a qual seria inviável assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde municipais.

2.8. A intenção pela opção de contratação por esta formatação ocorreu em decorrência do enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.9. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE.**

4.0 - DO VALOR

O valor da presente contratação foi definido a partir da estimativa anual de resíduos de serviços de saúde produzidos pelas 12 Unidades Básicas de Saúde, seus 10 anexos e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE. Considerando a previsão de 144 bombonas de polipropileno, com capacidade de 25kg cada, devidamente identificadas com código de barras e fornecidas em regime de comodato, o montante total estimado para o exercício é de **R\$ 20.803,68 (vinte mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos).**

O preço unitário estabelecido para cada bombona é de **R\$ 144,47**, resultando no valor global calculado com base na quantidade anual prevista. Ressalta-se que o pagamento será realizado de acordo com o peso efetivamente recolhido em cada coleta, conforme aferição registrada nos relatórios emitidos pela empresa contratada, garantindo maior transparência, rastreabilidade e controle administrativo. Essa metodologia assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma proporcional ao serviço prestado, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A definição do valor máximo admitido decorreu de pesquisa de mercado realizada com base em metodologia reconhecida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), utilizando a média ajustada de preços vencedores homologados em pregões eletrônicos. Tal procedimento confere segurança jurídica e técnica ao processo de aquisição, assegurando que os valores praticados estejam compatíveis com a realidade de mercado e dentro dos parâmetros de razoabilidade exigidos pela legislação.

Dessa forma, o valor ora estabelecido reflete não apenas a necessidade contínua e essencial do serviço, mas também a obrigatoriedade de cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes. Trata-se de investimento estratégico e prioritário para a gestão municipal, indispensável para garantir a segurança da população, a proteção dos profissionais de saúde e a preservação ambiental, configurando-se como despesa pública legítima e devidamente justificada.

5.0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), produzidos pelas 12 Unidades Básicas de Saúde, seus 10 anexos e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE. A execução será realizada mediante o fornecimento, em regime de comodato, de bombonas de polipropileno com capacidade de 25kg cada, devidamente identificadas com código de barras e licenciadas pelo Inmetro, garantindo rastreabilidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.

A estimativa anual corresponde a **144 bombonas**, totalizando **3.600kg de resíduos**, abrangendo materiais classificados nos Grupos A, B e E da Resolução da ANVISA nº 222/2018, que incluem resíduos infectantes/biológicos, químicos/farmacêuticos e perfurocortantes. O acondicionamento será realizado diretamente nas unidades de



saúde, em recipientes fornecidos pela contratada, assegurando que os resíduos sejam armazenados de forma adequada até a coleta.

A coleta será efetuada de forma **mensal e contínua**, nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer ajustes mediante aviso prévio à contratada. O transporte externo será realizado em veículos devidamente licenciados e adequados às normas da ABNT, garantindo a integridade dos resíduos e a segurança dos profissionais envolvidos. O tratamento e a destinação final deverão obedecer às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Resolução CONAMA nº 358/2005 e das normas técnicas aplicáveis, assegurando a eliminação dos riscos de contaminação e impactos ambientais.

A cada coleta, a empresa contratada deverá emitir relatório contendo a data, o peso dos resíduos recolhidos e a identificação do responsável pela coleta, permitindo o controle administrativo e a rastreabilidade do processo. O pagamento será realizado com base no peso efetivamente recolhido, em quilogramas, conforme aferição registrada nos relatórios, garantindo transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

O objeto evidencia que a contratação não se limita à simples coleta de resíduos, mas compreende um conjunto integrado de ações técnicas e operacionais que asseguram o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a continuidade dos serviços de saúde municipais.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado de acordo com o fornecimento do objeto, conforme a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção. Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.302.1006.2978.0000 - Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas – CEO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 14/01/2026 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19/01/2026);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica;

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis,



acompanhada de prova da diretoria em exercício; Documentação relativa à Qualificação Técnica;

9.1.4 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.5 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.6 Licenças de tratamento, transporte e destinação final;

9.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade;

9.2.1 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

9.2.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.2.2 As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.2.2.1;

9.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Documentação relativa à Contratação:

9.4.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

10.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim-PE, 13 de janeiro de 2026.

Wellitânia Municipal de Saúde
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Ibimirim



1938

IBIMIRIM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Artigo 75 da Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de **dispensa de licitação**, tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE no gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) produzidos pelas 12 Unidades Básicas de Saúde, seus 10 anexos e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Trata-se de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção acarretaria sérios riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos profissionais envolvidos.

A contratação direta se fundamenta na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que prevê hipóteses de dispensa em situações específicas, especialmente quando se trata de serviços indispensáveis à manutenção de atividades essenciais. No caso em questão, a coleta, transporte e disposição final dos resíduos de saúde não podem sofrer descontinuidade, sob pena de comprometer o funcionamento das unidades e expor a população a riscos de contaminação e acidentes.

O objeto da contratação compreende o fornecimento, em regime de comodato, de bombonas de polipropileno com capacidade de 25kg, devidamente identificadas com código de barras e licenciadas pelo Inmetro, para acondicionamento seguro dos resíduos. Estima-se a utilização anual de **144 bombonas**, totalizando **3.600kg de resíduos**, abrangendo os grupos A (infectantes/biológicos), B (químicos/farmacêuticos) e E (perfurocortantes), conforme classificação da Resolução da ANVISA nº 222/2018.

A execução do serviço deverá observar rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo a **Resolução CONAMA nº 358/2005**, a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e as normas da **ABNT**, assegurando que o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final sejam realizados de forma ambientalmente adequada e sanitariamente segura. A coleta será efetuada de forma quinzenal e contínua, com possibilidade de ajustes mediante aviso prévio, e o pagamento será realizado com base no peso efetivamente recolhido, conforme relatórios emitidos pela contratada.

A justificativa para a contratação, portanto, não se limita ao cumprimento das exigências legais, mas decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde municipais, a proteção da população e dos profissionais, e a preservação ambiental. O investimento é estratégico e prioritário, configurando-se como despesa pública legítima e indispensável para assegurar a conformidade sanitária e ambiental das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.



3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

COLETA DO LIXO CONTAMINADO				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM BOMBONAS DE POLIPROPILENO IDENTIFICADAS COM CÓDIGO DE BARRAS	BOMBONAS	144	R\$ 144.47	R\$ 20,803.68
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 20.803,68	
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.					

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do contrato é definido de 12 meses, considerando a necessidade de garantir a segurança, conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes, asseguramos que os serviços prestados mantenham altos padrões de qualidade e segurança.

5. DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde é uma necessidade essencial e inadiável para o funcionamento das 12 Unidades Básicas de Saúde, seus 10 anexos e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE. Esses estabelecimentos produzem diariamente resíduos classificados como infectantes, químicos e perfurocortantes, conforme a Resolução da ANVISA nº 222/2018, cuja manipulação inadequada representa grave risco à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos profissionais envolvidos.

O volume estimado para atendimento da demanda corresponde a 12 bombonas de 25kg cada por ciclo de coleta, totalizando 300kg, com previsão anual de 144 bombonas. Esse quantitativo evidencia a constância e a relevância da produção de resíduos perigosos, cujo acúmulo sem destinação adequada compromete a continuidade dos serviços de saúde e expõe pacientes, trabalhadores e a comunidade a riscos de contaminação, acidentes e proliferação de agentes patogênicos.

A necessidade da contratação decorre não apenas da obrigação legal de



cumprimento das normas da ANVISA, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mas também da responsabilidade institucional da gestão municipal em assegurar que o acondicionamento, transporte e destinação final sejam realizados em conformidade com as normas da ABNT e critérios internacionalmente aceitos. A execução desse serviço por empresa especializada garante que os resíduos sejam coletados em recipientes licenciados, transportados em veículos adequados e destinados de forma ambientalmente segura, com relatórios periódicos que assegurem rastreabilidade e transparência.

Dessa forma, a contratação não se configura como mera conveniência administrativa, mas como condição indispensável para a manutenção dos serviços de saúde municipais. Sem ela, seria inviável assegurar a proteção da população, a preservação ambiental e o cumprimento das obrigações sanitárias e legais, tornando evidente que se trata de uma necessidade contínua e estratégica para o município de Ibimirim-PE.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato. 6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.5. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.6. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios. I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30). N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

6.7. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.8. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO



O presente processo de aquisição será realizado por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Ibimirim-PE. A contratação direta se justifica pela essencialidade do serviço e pela obrigatoriedade de cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, não sendo possível a interrupção ou atraso na execução da coleta e destinação dos resíduos de serviços de saúde.

A execução do contrato deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos e legais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, em especial a Resolução da ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas da ABNT. A empresa contratada será responsável por disponibilizar recipientes adequados, devidamente licenciados pelo Inmetro e fornecidos em regime de comodato, realizar a coleta quinzenal nos locais previamente determinados e proceder ao transporte em veículos autorizados e compatíveis com a legislação vigente.

O processo de execução compreenderá o acondicionamento dos resíduos nas unidades de saúde em recipientes fornecidos pela contratada, a coleta periódica realizada de forma contínua e segura, o transporte externo em veículos licenciados e adequados, o tratamento e a destinação final conforme normas técnicas e ambientais e a emissão de relatórios de execução contendo data, peso dos resíduos recolhidos e identificação do responsável. O recolhimento das bombonas será efetuado nas Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) Alto da Floresta nos horários de **08:00 as 16:00 de segunda a sexta – feira**. O pagamento será efetuado com base no peso efetivamente recolhido, em quilogramas, conforme aferição registrada nos relatórios de coleta, assegurando maior controle administrativo e financeiro e evitando discrepâncias entre a quantidade estimada e a efetivamente coletada.

Dessa forma, o processo de aquisição e execução do contrato garante não apenas o cumprimento das exigências legais e ambientais, mas também a eficiência, a segurança e a transparência na gestão dos resíduos de serviços de saúde, assegurando a continuidade das atividades das unidades de saúde municipais e a proteção da coletividade.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica;

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Documentação relativa à Qualificação Técnica;

8.1.4 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.5 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando



contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.6 Licenças de tratamento, transporte e destinação final;

8.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade;

8.2.1 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

8.2.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.2.2 As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.2.2.1;

8.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 Documentação relativa à Contratação:

8.4.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa física ou jurídica que apresentou a documentação na fase de habilitação.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- e) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.2. DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Prestar as informações, bem como fornecer os documentos necessários para a confecção de ações e/ou defesas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção. Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.302.1006.2978.0000 - Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas – CEO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- 11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.15 advertência;
- 11.16 multa;
- 11.17 impedimento de licitar e contratar;
- 11.18 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.19 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.20 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.21 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.22 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.23 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.24 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de **Mirele Pamila da Silva Pereira**, inscrito na matrícula sob o nº 3241-2, CPF: ***.***.054-10;

A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de **Ariel Silva Souza**, inscrita na matrícula sob o nº 26154, CPF: ***.***.688-13, Gislayne Minervino Ferreira, Matrícula sob o nº 230667, CPF: ***.***.204-16 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma derestringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Ibimirim-PE, 13 de janeiro de 2026.

Wellitânia Municipal de Saúde
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Ibimirim



1938

IBIMIRIM